



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**ATO PGJ N.º 170/2012**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14 do Ato PGJ N.º 389/2007, assim como na cláusula quarta do contrato administrativo n.º 011/2012-MP/PGJ;

**CONSIDERANDO** que a conduta da empresa A. CHAVES COIMBRA – E.P.P., diante das conclusões extraídas do Procedimento Interno N.º 591877/PGJ, violaram os termos do contrato administrativo n.º 011/2012-MP/PGJ;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho n.º 1380.2012.PGJ., proferido nos autos do Procedimento Interno N.º 591877-PGJ, da lavra do Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos,

**RESOLVE:**

**I – APLICAR** à empresa A. CHAVES COIMBRA – E.P.P., CNPJ n.º 12.023.960/001-56, a penalidade administrativa de **advertência**, tendo em vista o atraso na entrega do material contratado;

**II – DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias quanto à consignação das sanções, ora, aplicadas no cadastro referente às empresas sancionadas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 9 de julho de 2012.

**FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ**  
Procurador-Geral de Justiça